



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= Lei nº. 027/98 =
(de 14 de maio de 1998)

“Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências correlatas”

Eu, Dr. Olimpio Severino da Silva, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica criada junto à Prefeitura Municipal de Planalto, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º. - À Secretaria de Agricultura e Abastecimento, compete:

- 1. Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;**
- 2. Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;**
- 3. Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbana e rural;**
- 4. Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;**
- 5. Inspecionar produtos de origem animal.**

Artigo 3º. - Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1. GABINETE DO SECRETÁRIO

1.1 SERVIÇO DE EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

MEDIDAS

2. DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

2.1 SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

2.2 SERVIÇO DE CONTROLE DE PREÇOS, PESOS E

2.3 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO ABASTECIMENTO

2.4 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

VEGETAL

3. DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E

3.1 SERVIÇO DE PRODUÇÃO ANIMAL

3.2 SERVIÇO DE PRODUÇÃO VEGETAL

4. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

4.1 SERVIÇO DE ESTRADAS.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo,
em 14 de maio de 1998.

Dr. Olímpio Severino da Silva
Prefeito Municipal